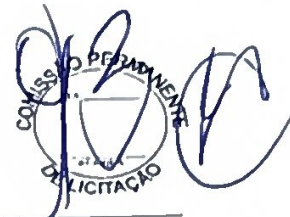




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

EDITAL

Forma de Licitação: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE

Legislação Aplicável: Lei Federal nº.14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, I.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/06/2025 a 31/12/2025

Telefone para Contato: (31) 3875.5158

E-mail: licitacao@sericita.mg.gov.br

1 –PREÂMBULO

1.1– A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, através da Comissão de Contratação, torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO TAXI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.

1.2– O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DO DIA 12/06/2025 às 09h00min, ATÉ O DIA 31/12/2025 às 08h00min.

1.3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Em até 05 (cinco) dias úteis após a postagem da documentação.

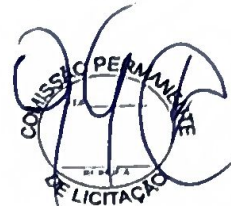
1.3– Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art.74, IV, 79, I da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. OBJETO

2.1O objeto do presente processo licitatório, a Contratação de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo Táxi para atender aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



diversos setores da Administração Pública Municipal de Sericita/MG.

2.2A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante através dos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br ou <https://sericita.mg.gov.br>.

3. PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Prefeitura Municipal de Sericita/MG pagará pela realização dos serviços conforme valor e item credenciado.

LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Veículo Hatch ou Sedan – Estrada com ou sem Pavimentação)	Km	35.000	R\$ 1,75	R\$ 61.250,00

4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento ocorrerá entre os dias **12/06/2025 às 09h00min, ATÉ O DIA 31/12/2025 às 08h00min**, exclusivamente no site eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme exigido neste Edital.

4.2 - O credenciamento será de forma eletrônica e de acordo as necessidades da Prefeitura.

4.3 Não serão aceitos documentos após essa data.

4.4 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive o cadastramento na plataforma licitar digital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se apresente, em local, data e horário definidos neste Edital para o Credenciamento:

5.1.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

5.1.2 Maiores de 18 anos.

5.1.3 Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida

5.1.4 Serão credenciados todos os interessados que possuírem experiência técnica, mediante atuação na área específica.



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

SE PESSOA FÍSICA:

- 1). Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo I);
- 2). Declaração de Fato Impeditivo, do conhecimento do instrumento convocatório (conforme Anexo II);
- 3). Proposta Comercial (conforme Anexo VII);
- 4). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 6). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 7). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 8). Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), devendo estar habilitado nas seguintes categorias: Categoria B; e/ou Categoria C e/ou Categoria D;
- 9). Comprovante do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo que será utilizado para a prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento, para fins de transporte de passageiros.
- 10). Comprovante de residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel), na sede do Município de Sericita/MG.
- 11). Comprovante de Licença ou Alvará de Taxi, do ano de 2025.

SE PESSOA JURÍDICA:

- 1). Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo I);
- 2). Declaração de Fato Impeditivo, do conhecimento do instrumento convocatório (conforme Anexo II);
- 3). Proposta Comercial (conforme Anexo VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



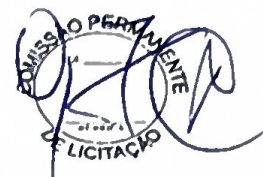
- 4). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- 5). Contrato Social ou documento equivalente. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 8). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 9). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 10). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);
- 11). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.
- 12). Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), devendo estar habilitado nas seguintes categorias: Categoria B; e/ou Categoria C e/ou Categoria D;
- 13). Comprovante do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo que será utilizado para a prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento, para fins de transporte de passageiros.
- 14). Comprovante de Licença ou Alvará de Taxi, do ano de 2025.

7.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses.
- 7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento – Anexo IV.
 - 7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura de Sericita, onde houver necessidade, dentro do perímetro urbano ou rural, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



fora do município, circunstância em que o transporte ocorrerá às expensas e responsabilidade do Credenciado.

7.3.A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4.Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico da Prefeitura de Sericita, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

7.4.1. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.5. O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, sendo feita de forma de rodízio entre os credenciados.

7.6. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.

7.7. Cada prestador deverá atender a todos os serviços relacionados neste Edital de credenciamento.

7.8. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 02 (dois) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Prefeitura de Sericita;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Prefeitura de Sericita;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Prefeitura de Sericita.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

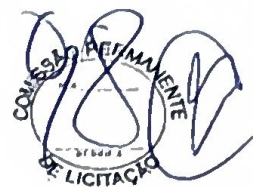
8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por QUILOMETRO PERCORRIDO de acordo com o valor constante da TABELA DE VALOR (Anexo III).

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento será efetuado por cheque ou crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura de Sericita, para cada atividade.



- 8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Prefeitura de Sericita;
- 8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Prefeitura de Sericita;
- 8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pela Prefeitura de Sericita.
- 8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Prefeitura de Sericita poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Prefeitura de Sericita, para tomada de decisão.
- 9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 9.5. A Prefeitura de Sericita poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para CREDENCIAMENTO de prestação dos serviços credenciados por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

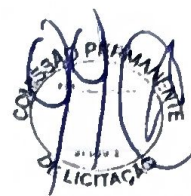
- 10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser, endereçadas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio no endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br.
- 10.2. Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data de divulgação do resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



processo de habilitação / credenciamento no Órgão Oficial da Prefeitura de Sericita/MG.

11.2. O recurso deverá ser dirigido no endereços eletrônicos:
www.licitardigital.com.br.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Ao credenciado competirá:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3. Comunicar a Prefeitura de Sericita por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Sericita ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Sericita, cujas reclamações se obriga a atender.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA/MG

13.1 - São responsabilidades da Prefeitura de Sericita/MG:

13.1.1 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.2- Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.3 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

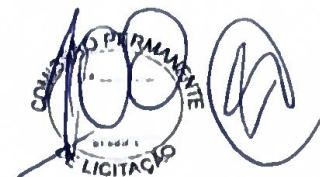
13.1.4 - Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a julgo da Prefeitura de Sericita.

14.1.1. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Prefeitura de Sericita ficará no direito de chamar outro credenciado.

14.1.2. A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

14.1.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do Processo Licitatório respectivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura de Sericita/MG.

15.3. O credenciamento terá vigência prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura de Sericita/MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Sericita/MG a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Apoio, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Tabela de valor

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

Prefeitura de Sericita/MG, aos 10 de junho de 2025.

Filipe Luan Barros Reis
p/Secretaria de Administração